



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO
ATO DECISÓRIO Nº 3/2024

Recurso do Departamento Acadêmico de Educação Intercultural interposto em face da decisão do CONSEC-JP quanto à revisão e a retificação de matrículas de candidatos no âmbito do Edital 01/2024/UNIR/CAMPUS JI-PARANÁ no PSDA 2024

A Câmara de Graduação (CGR) do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 13, inciso XII, do Regimento do CONSEA e considerando:

- Processo 23118.006443/2024-78;
- Recurso administrativo DAEI-JP (1764377);
- Parecer 30/2024/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, da relatora Conselheira Márcia Ângela Patrícia (1792778);
- Deliberação na 240ª sessão da Câmara de Graduação (CGR), em 20/06/2024 (1817400);
- Homologação da Presidência do CONSEA (1817451).

DECIDE:

Art. 1º Negar provimento ao recurso administrativo, constante no documento 1764377, interposto pelo Departamento Acadêmico de Educação Intercultural contra decisão do Conselho do Campus de Ji-Paraná no processo SEI nº 23118.006668/2024-24, referente à revisão e retificação de matrículas de candidatos no âmbito do Edital 01/2024/UNIR/CAMPUS JI-PARANÁ para o Processo Seletivo Agendado (PSDA) 2024.

Art. 2º Este Ato Decisório entrará em vigor na data de publicação.

Conselheiro Elder Gomes Ramos
Presidente da CGR



Documento assinado eletronicamente por **ELDER GOMES RAMOS, Presidente**, em 04/07/2024, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1817470** e o código CRC **CF539300**.